



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02**

**LEI Nº 158 DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

**“Autoriza o Poder Executivo a criar diárias para os motorista da área da saúde”**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, Adalto Luís Leal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar diárias para os motoristas da área da saúde do Município de Espírito Santo do Dourado-MG.

Art. 2º – Os valores das diárias serão de R\$ 7,00 (sete reais) para um percurso de até 50 KM, R\$15,00 (quinze reais) para um percurso de até 150 KM, e de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para um percurso acima de 150 KM.

Art. 3º – As despesas decorrentes das diárias correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2006.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 007 de 14 de fevereiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado - MG, 21 de setembro de 2006.

  
**ADALTO LUÍS LEAL -**  
- Prefeito Municipal -

